



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

LEI Nº 732.

EM, 18 DE MAIO DE 2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO IMPLANTAR SISTEMA DE RETRANSMISSÃO DE CANAIS DE TELEVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a implantar na sede urbana o sinal retransmissor do Canal 9 - TV Borborema, bem como restauração e substituição de equipamentos de transmissão de "canais de televisão" em uso atualmente deteriorados.

ART. 2º - Os recursos de que trata o caput do artigo anterior serão contabilizados, obedecendo a seguinte classificação programática:

Secretaria da Infra-Estrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Função - Comunicação.

Programa - Telecomunicações.

Sub-Programa - Rádio Difusão.

Projeto - Instalação do Sinal da TV Borborema e Restauração de Equipamentos.

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente R\$.. 5.000,00.

ART. 3º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo primeiro, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo anular parcial ou total dotações do orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei nº.. 4.320, de 17 de março de 1964.

(Continua)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS**

(Cont. Lei nº 732, de "18/05/001" - Fl. 2)

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 18  
DE MAIO DE 2001.

  
Adriano César Galvão de Araújo  
(PREFEITO)